



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

RESOLUÇÃO Nº 2141/2026 - Consu, de 03 de julho de 2026.

**CRIA O LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DO TEMPO
PRESENTE NOS SERTÕES DE CRATEÚS - LAHTEPS E
APROVA O SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – Uece, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta do **Processo NUP 31032.012847/2025-50** e a deliberação unânime dos membros do **Conselho Universitário – Consu**, em sessão realizada no dia 03 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE NOS SERTÕES DE CRATEÚS – LAHTEPS (Pesquisa)**, na Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús/Faec e aprovar o seu Regimento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da Uece

ANEXO ÚNICO – Res. Nº 2141/Consu, de 03/07/2026

REGIMENTO DO LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE **NOS SERTÕES DE CRATEÚS - LAHTEPS**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Laboratório de História do Tempo Presente nos Sertões de Crateús (LAHTEPS), órgão pertencente à Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús da Universidade Estadual do Ceará – FAEC/UECE e vinculado ao curso de História, tem seu uso e funcionamento regulado pelas normas estabelecidas neste regulamento.

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º. O Laboratório de História do Tempo Presente nos Sertões de Crateús (LAHTEPS) da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús da Universidade Estadual do Ceará – FAEC/UECE, tem sua infraestrutura (Anexo 01) constituída pelo espaço físico para a realização de atividades de pesquisa. O laboratório será constituído pela seguinte equipe técnica, docentes: Prof. Dr. Caio Lucas Morais Pinheiro, Profa. Dra. Aline Duarte da Graça Rizzo (coordenadora); discentes: alunos de graduação que forem selecionados para bolsas de Iniciação Científica.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Laboratório de História do Tempo Presente nos Sertões de Crateús (LAHTEPS) é um laboratório que atende, particularmente, os cursos de graduação da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús e tem por objetivos:

- I. Debater e aprofundar conceitos teóricos relacionados à História do Tempo Presente;
- II. Produzir conhecimento científico, arquivar documentos históricos e elaborar fontes históricas;
- III. Desenvolver atividades de divulgação científica por diversos meios, sobretudo na forma de artigos científicos;
- IV. Organizar eventos científicos regionais com ênfase da discussão sobre teoria da história e temporalidades;

Art. 4º. No atendimento aos seus objetivos, o Laboratório dará oportunidades aos discentes dos Cursos de Graduação da FAEC, desde que haja disponibilidade de horários e autorização por parte do coordenador do laboratório, para utilização do espaço para debates e desenvolvimento de pesquisas. Além disso, o laboratório poderá ser utilizado como suporte para o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 5º. O Laboratório poderá ser utilizado por outras instituições de ensino, que deverá ser solicitado mediante os seguintes atos:

- I. Submissão do planejamento das atividades para a análise e aprovação do Coordenador do Laboratório;

II. Apresentação de Carta Ofício ao Coordenador do Laboratório, formalizando a associação e identificando as responsabilidades das partes interessadas.

III. O uso do laboratório por Instituições Externas de nível Superior poderá ser utilizado para fins de ensino, desde que o professor da respectiva Instituição acompanhe seus alunos e seja responsável pela aula. Este fica responsável pelo laboratório no momento da aula.

IV. Instituição de nível médio e técnico poderá realizar visitas guiadas. Nestas visitas, o coordenador do laboratório poderá acompanhar os alunos junto ao professor da respectiva Instituição para a apresentação do laboratório

Art. 6º. O Laboratório não poderá ser utilizado para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou institucional, sendo vedada a utilização deste para atender trabalhos de interesse pessoal.

DA EQUIPE

Art. 7º. Serão critérios de inclusão de membros da equipe do LAHTEPS o vínculo institucional com IES ou de instituições de pesquisa e aprovação prévia da coordenação.

Art. 8º. Será critério de exclusão de membros da equipe do LAHTEPS a não observância e descumprimento das regras de utilização definidas neste regimento.

DOS USUÁRIOS

Art. 9º. Define-se como usuário, qualquer pessoa com autorização para utilizar as instalações do LAHTEPS, com o objetivo de desenvolver atividades de pesquisa.

Art. 10. São usuários do LAHTEPS:

I. Servidores docentes da área de História lotados na FAEC/UECE, qualquer atividade de pesquisa;

II. Estudantes de graduação da FAEC/UECE que participam das atividades do Laboratório com a anuência do coordenador;

III. Estudantes de graduação de Universidades, Institutos e Centros de ensino de Crateús e região com disciplinas afins, mediante solicitação por escrito à Direção da FAEC/UECE e Coordenação do Laboratório;

IV. Estudantes de escolas de Crateús e região, mediante solicitação por escrito à Direção da FAEC/UECE e ao Coordenador do Laboratório;

V. Outras Instituições de Ensino Superior, mediante solicitação por escrito à Direção e ao Coordenador do Laboratório.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. O LAHTEPS será gerido por até dois coordenadores, professores em exercício do curso de Licenciatura em História, escolhido pelo respectivo colegiado e aprovado pelo conselho da FAEC/UECE.

Art. 12. O quadro permanente de coordenação será composto por professores de qualquer disciplina do curso de Licenciatura em História.

Art. 13. Compete ao Coordenador do Laboratório, planejar, organizar, coordenar, orientar as atividades desenvolvidas pelo Laboratório e controlar o patrimônio existente no Laboratório;

Art. 14. A coordenação de laboratório tem natureza técnica e acadêmica e a titulação de doutor é indispensável ao coordenador.

Art. 15. São atribuições do Coordenador do Laboratório:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas gerais do Laboratório;
- II. Propor a criação de vagas para bolsistas do Laboratório;
- III. Representar o Laboratório, quando solicitado;
- IV. Orientar, fiscalizar e zelar pelo bom desempenho dos usuários que atuam no Laboratório;
- V. Realizar treinamentos aos docentes e técnicos para novos equipamentos adquiridos no Laboratório;
- VI. Elaborar orçamentos específicos, realizar as prestações de contas;
- VII. Responsabilizar-se, em conjunto com os funcionários do setor, pelo uso adequado e pela conservação do patrimônio do Laboratório;
- VIII. Analisar as solicitações de empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais do Laboratório;
- IX. Elaborar a cada período letivo, quando for o caso, o orçamento necessário para o desenvolvimento das atividades no Laboratório e participar da elaboração dos orçamentos anuais para aquisição de materiais para os Laboratórios em conjunto com a direção da FAEC.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 16. São atribuições dos servidores docentes que utilizam o Laboratório:

- I. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas por estes e por seus alunos no Laboratório;
- II. Para o uso do Laboratório, efetuar a reserva do mesmo antecipadamente através de formulário de reserva (Anexo 2), observando o cronograma previamente estabelecido e tomando as seguintes providências:

- a) Entregar ao responsável do Laboratório no início do semestre letivo o Plano Estruturado com a discriminação e cronograma das atividades;
- b) Informar com antecedência mínima de uma semana qualquer alteração no cronograma definido para as atividades;
- c) Informar imediatamente qualquer cancelamento atividade;
- d) Para os casos não previstos no cronograma semestral, será necessário realizar reserva antecipada, através de formulário de reserva (Anexo 2), com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis

III. Comunicar possíveis irregularidades ao Coordenador do Laboratório para a imediata regularização.

IV. Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos didáticos;

Art. 17. Compete aos usuários do LAHTEPS, sejam estes estudantes de Graduação, estagiários, monitores, bolsistas e qualquer outro tipo de usuário autorizado para realização de atividades neste Laboratório:

- I. Zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos do Laboratório;
- II. Utilizar, quando necessário, o Equipamento de Proteção Individual (EPI) para tratamento de fontes documentais;
- III. Organizar, juntamente com o professor orientador o cronograma com os dias de atividades a serem desenvolvidas no Laboratório;
- IV. Apresentar a autorização do professor orientador e do Coordenador do Laboratório, para realização de atividades;

- V. Utilizar os materiais de consumo do laboratório com cautela evitando o desperdício e mau uso destes;
- VI. Autorizado o uso de qualquer equipamento pelo Coordenador do Laboratório, verificar, antes de ligar o equipamento, se a voltagem do aparelho corresponde à voltagem da rede elétrica local, e ao término do uso desligar o equipamento e desconectar este da rede;
- VII. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado em suas atividades, guardando-os em seus devidos locais;
- VIII. Cumprir as determinações do presente Regulamento.

DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS

Art. 18. É vedado aos usuários do Laboratório:

- I. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do Laboratório sem a autorização do Coordenador do Laboratório;
- II. Utilizar qualquer equipamento sem observar as instruções de uso deste;
- III. Manusear sem autorização e/ou inadequadamente os equipamentos;
- IV. Ligar equipamentos sem antes verificar a voltagem destes e da rede local;
- V. Consumir alimentos ou bebidas, fumar ou guardar alimentos no Laboratório;
- VI. Danificar qualquer patrimônio (materiais e equipamentos) do Laboratório;
- VII. Descumprir qualquer norma deste regulamento.

Art. 19 - É proibida a permanência de estudantes, estagiários, monitores, bolsistas ou qualquer usuário nas dependências do Laboratório sem a presença de qualquer membro da equipe permanente ou do docente responsável. Sendo autorizada a permanência destes, mesmo na ausência do docente responsável, mediante a oficialização em formulário próprio (Anexo 3) para autorização pelos Gestores do Laboratório.

DA ENTRADA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 20. As chaves do LAHTEPS (chaves nº XX) ficarão disponíveis na portaria do Campus da FAEC/UECE, estando autorizados a pegarem as chaves os servidores docentes que trabalham no Laboratório e todos os demais usuários, desde que previamente autorizados pelo Coordenador do Laboratório.

§1º. A responsabilidade pelas chaves e respectivo trancamento do Laboratório será do usuário que pegou a chave na portaria da FAEC/UECE, que deverá devolvê-la assim que trancar o laboratório.

§2º. Quando ocorrer a permanência de usuário autorizado no Laboratório diferente do usuário que pegou a chave, a responsabilidade pelas chaves e respectivo trancamento do Laboratório passará a ser do usuário que permaneceu no local, devendo este devolver a chave assim que trancar o Laboratório e informar o nome de quem a pegou na portaria.

Art. 21. A utilização do Laboratório, durante o período letivo, poderá ser feita nos três turnos, manhã, tarde e noite, de segunda a sexta-feira, desde que previamente agendadas, seguindo os seguintes horários: 8h às 12h, 14h às 18h, 18h às 22h e em horários diversos mediante.

§1º. As atividades desenvolvidas aos sábados deverão ser solicitadas pelo professor responsável e autorizadas pelo Coordenador do Laboratório.

§2º. O uso do Laboratório para atividades fora do expediente deverá ser comunicado com antecedência mínima de três dias úteis, para o caso de aulas práticas com sete dias úteis e sendo permitida mediante autorização do Coordenador de Laboratório.

Art. 22. A utilização do Laboratório para realização de atividades fora do cronograma estabelecido no início de cada semestre letivo está sujeita à aprovação do Coordenador de Laboratório.

Art. 23. Os usuários do laboratório são responsáveis pela sua organização ao término de suas atividades, onde deverão deixar o espaço limpo e organizado

Parágrafo único. Após o uso do Laboratório, o usuário deverá atentar-se para o seguinte: antes de sair do laboratório verificar se todos os equipamentos elétricos, que não estejam sendo utilizados continuamente (como aparelhos de ar-condicionado), estão devidamente desligados ou desconectados da rede elétrica.

Art. 24. O uso do laboratório deve seguir as normas de segurança deste e, quando couber, seguir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (disponível no site: <http://www.mte.gov.br>).

Art. 25. As atividades deverão ter o acompanhamento do professor responsável, ou monitor durante todo o seu desenvolvimento.

DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 26. Todo equipamento e material de consumo pertencente ao LAHTEPS são de uso exclusivo do laboratório, dentro de suas dependências e para a realização de aulas práticas e pesquisas da área.

Art. 27. Os usuários deverão conhecer as regras e procedimentos para a utilização adequada de equipamentos e materiais do laboratório.

Art. 28. Sempre que o usuário detectar qualquer irregularidade deverá avisar ao Coordenador do Laboratório em formulário próprio (Anexo 4).

Art. 29. Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes no uso de material e/ou equipamento que resulte danos ou acidentes.

Art. 30. O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais só poderá ser realizado mediante solicitação em formulário específico (Anexo 5), com antecedência de uma semana, sujeito a aprovação pelo Coordenador de Laboratório

Art. 31. O docente deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou extravio de material emprestado do LAHTEPS.

Art. 32. Havendo a necessidade de reparo ou manutenção de equipamentos, este deverá ser comunicado ao Coordenador do Laboratório para as providências necessárias, não devendo ser abertos por pessoa não habilitada.

DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA

Art. 33. A manutenção dos equipamentos pertencentes ao laboratório será realizada pela UECE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar nas atividades desde que se responsabilize por eles.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

Art. 35. A equipe permanente do Laboratório (Coordenador e Docentes) não ficará responsável por quaisquer objetos pessoais deixados em suas dependências.

Art. 36. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Conselho Universitário - Consu, ouvidos a Coordenação do Laboratório, o Colegiado do Curso e o Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús - Faec.

ANEXO 1 - INFRAESTRUTURA

O laboratório está localizado na sala de número 13 do prédio da Faculdade de Educação e Ciências Integradas, no Campus Altamira. O espaço físico tem uma dimensão de 12 m², sendo constituído por mesas, cadeiras, armários, notebook, pastas para arquivamento de documentação e de fontes históricas, com possibilidade de armazenar datashow, tela de projeção. Este é um laboratório multiusuário.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO LAHTEPS

Nome do docente: _____

Disciplina: _____ Curso: _____

Nº de discentes: ____ Data: ____/____/____ Carga horária: _____

Início: ____:____h / Término: ____:____h

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS		
Ordem	Descrição	Quantidade
01		
02		
03		
04		
05		
MATERIAL DE CONSUMO		
Ordem		
01		
02		
03		
04		
05		

Declaro estar ciente das Normas de uso do LAHTEPS

FAEC/UECE. Crateús/CE, ____/____/____

Docente responsável



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

**FORMULÁRIO PARA USO DO LABORATÓRIO FORA DO HORÁRIO DE
EXPEDIENTE E/OU NA AUSÊNCIA DA EQUIPE PERMANENTE**

Nome do docente: _____ Matrícula: _____

Email: _____ Tel: _____

Data para utilização do Laboratório: ____/____/____

Início da atividade:__:____h / Término:__:____h

JUSTIFICATIVA PARA USO DO LABORATÓRIO FORA DO HORÁRIO EXPEDIENTE:

BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS:

Autorizado em ____/____/____ Ciente em ____/____/____

Coordenador do Laboratório



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

FORMULÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Data do ocorrido: __/__/__

Nome do Usuário: _____

1 – EQUIPAMENTOS:

Descrição do Equipamento	Descrição do problema

Descreva detalhadamente como percebeu e/ou ocorreu o problema:

Crateús/CE, __/__/__ Ass. Usuário: _____

Ciente em: __/__/__

Gestor ou Técnico



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*

FORMULÁRIO PARA EMPRÉSTIMO OU TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS

TIPO DE SOLICITAÇÃO

() EMPRÉSTIMO () TRANSFERÊNCIA

INTERNA FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO

() ENSINO () PESQUISA () EXTENSÃO

Nome completo: _____ Matrícula: _____

Função/Cargo: _____ Curso: _____ Tel: _____

Data do Empréstimo: ____/____/____ Data de Devolução: ____/____/____

Descrição do equipamento e/ou materiais a serem emprestados e a justificativa:

Assinatura do solicitante: _____

PARECER DA COORDENAÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Justificativa: _____

Autorizo o servidor _____, Matrícula nº _____, a retirar o equipamento e/ou materiais descritos acima, estando ciente de toda sua responsabilidade.

Crateús/CE, ____/____/____ _____